



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO

**CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 16/2012
OITAVO TERMO ADITIVO**

OITAVO TERMO ADITIVO ao Contrato de Concessão nº 16/2012 da Operação da Usina de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil – RCC, celebrado entre o Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – PRÓ-SINOS e a empresa Retroambiental Soluções Ambientais Ltda. – EPP.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Rio Grande, 2610, Bairro Centro, Esteio/RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Volmir Rodrigues, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RETROAMBIENTAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 15.713.593/0001-00, estabelecida à Rua Presidente Roosevelt, nº 1177, sala nº 02, Bairro Centro, São Leopoldo/RS, neste ato representada pelo Sr. Luis Felipe Dupont da Silva, daqui por diante designada **CONTRATADA** e, ainda,

- Considerando as justificativas apontadas no Ofício 003/2023;
- Considerando a última atualização em 23/09/2022;

Resolvem as partes, nesta data, firmar o **OITAVO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO de CONCESSÃO** da Operação da Usina de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil, oriundo do Processo Licitatório nº 01/2012, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica atualizado os valores e preços praticados conforme **cláusula nona (comercialização e tabelas de preços)** com o prazo de validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de 01 de julho de 2023 e encerrando em 01 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo altera a Cláusula Nona do Contrato nº 16/2012 e as cláusulas dos aditivos que versam sobre a Cláusula Nona, sejam elas Terceiro Termo Aditivo e Quarto Termo Aditivo, que passa a figurar com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA (COMERCIALIZAÇÃO E TABELAS DE PREÇOS):

9.3 Os preços praticados para remuneração e faturamento dos serviços prestados obedecerão ao disposto nas tabelas 2, 3, 4, 5 e 6 a seguir.

TABELA 2 – PELO RECEBIMENTO DO RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCC)		
	TRIADO	SUJO
PARTICULAR	R\$ 6,42 /m³	R\$ 24,08 /m³
MUNICÍPIOS CONSORCIADOS/PRÓ-SINOS	ISENTO	R\$ 24,08 /m³

TABELA 3 – FORNECIMENTO (VENDA/COMERCIALIZAÇÃO) DE MATERIAL BRITADO				
Tipo de agregado	Unidade	A	B	C
		Particular	Para municípios consorciados do PRÓ-SINOS que enviar	Para municípios consorciados do PRÓ-SINOS que não enviar

Rua Rio Grande, 2610- CEP 93.265-001 - Centro - Esteio/RS

(51) 3783-5609 - contato@prosinos.rs.gov.br

			RCC triado (*)	RCC triado (*)
Areia Reciclada	m³	R\$ 73,82	R\$ 52,97	R\$ 64,20
Pedrisco	m³	R\$ 40,12	R\$ 28,89	R\$ 35,32
Brita	m³	R\$ 40,12	R\$ 28,89	R\$ 35,32
Rachão	m³	R\$ 32,10	R\$ 22,46	R\$ 27,29
Bica Corrida	m³	R\$ 28,89	R\$ 19,25	R\$ 24,08
Material não britado	m³	R\$ 16,05	R\$ 11,24	R\$ 13,65
Paralelepípedo	m³	R\$ 41,46	R\$ 28,99	R\$ 35,51

(*) A quantidade (volume) retirada deverá ser a mesma quantidade (volume) de resíduos enviados previamente.

TABELA 4 – RECEBIMENTO DE PODAS

	TRIADO	SUJO
PARTICULAR (TONELADA)	R\$ 181,28	R\$ 271,94
MUNICÍPIOS CONSORCIADOS/PRÓ-SINOS (TONELADA)	R\$ 108,77	R\$ 163,17

TABELA 5 – VENDAS DE CAVACOS

Tipo de agregado	Unidade	A	B	C
		Particular	Para municípios consorciados do PRÓ-SINOS que enviar RCC triado (*)	Para municípios consorciados do PRÓ-SINOS que não enviar RCC triado (*)
Cavacos	m³	R\$ 57,48	R\$ 39,91	R\$ 52,69
Cavacos	t	R\$ 75,03	R\$ 52,69	R\$ 68,67

(*) A quantidade (volume) retirada deverá ser a mesma quantidade (volume) de resíduos enviados previamente.

TABELA 6 – RECEBIMENTO DE RESÍDUOS EXTRADOMICILIARES (NÃO CONTAMINADOS)

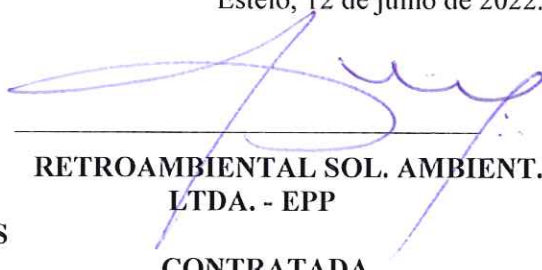
	TRIADO	SUJO
PARTICULAR	R\$ 72,46	NÃO ACEITO
MUNICÍPIOS CONSORCIADOS/PRÓ-SINOS	R\$ 33,32	NÃO ACEITO

9.3 Os preços a praticar e referidos nesta Cláusula serão reajustados de acordo com a variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da FGV (Fundação Getúlio Vargas), sendo considerados fixos até a assinatura deste termo Aditivo do Contrato de Concessão sendo a partir daí aplicado anualmente o referido índice. E para a firmeza e vontade do que foi pactuado, lavrou-se o Sétimo Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Esteio, 12 de julho de 2022.


VOLMIR RODRIGUES

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PRÓ-SINOS
CONTRATANTE


RETROAMBIENTAL SOL. AMBIENT.
LTDA. - EPP

CONTRATADA